



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.109 DE 22 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal efetivo"

À **Prefeita Municipal de Pedra Bela**, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.-Ficam criadas, no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, as seguintes vagas:


Cargo	Carga horária	Quantidade de vagas	Salário
Psicólogo	20h	02	1.566,48

Art. 2º.-As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.-Revogam-se as disposições em contrário

Pedra Bela, 22 de Junho de 2.016


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.